



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes**

PROCNIT
Processo: 030/0006675/2023
Fls: 539

Processo: 030/0006675/2023

Data:

Folhas:

Rubrica:

RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 60771

RECORRENTES: ACE ADVENTURE EVENTOS LTDA

TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 930.432,36

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Iniciou-se o processo em epígrafe por meio da Auto de Infração n° 60772 lavrado por ter sido constatado durante a ação fiscal documentada nos autos do processo n° 03003672/2023 que o contribuinte não recolheu para Niterói a importância de R\$ 318.444,02, a título de imposto devido sobre a prestação de serviços tipificados no subitem 12.13 relativo às competências de abril de 2018 a junho de 2022.

O Fiscal que lavrou a autuação concluiu que a empresa atua prestando o serviço tipificado no subitem 12.13 de produção de eventos, que determinaria o recolhimento do imposto para o município em que se encontra estabelecido o prestador.

Em sua peça impugnativa a representação do contribuinte alega:

Que a empresa atua no setor de eventos.

Que efetuou o recolhimento do ISS ao município da sede da empresa e também para os municípios onde são realizados os eventos.

Que quando a empresa presta serviço de entretenimento e lazer, executa o serviço no local do evento, de forma presencial, não sendo possível fazer um evento à distância.

Que nesses casos, o imposto deve ser recolhido para o município da prestação dos serviços, conforme o Art. 3º da LC 116/03 e, por esse motivo, segrega as receitas auferidas nesse tipo de prestação para outros municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCIT
Processo: 030/0006675/2023
Fls: 540

Processo: 030/0006675/2023

Data:

Folhas:

Rubrica:

Que não conseguiu recuperar os contratos de prestação dos serviços, pois foram extraviados.

Que a multa aplicada apresenta caráter confiscatório.

A decisão de primeira instância afastou os argumentos da impugnação optando por seu indeferimento para manter a higidez da cobrança efetuada por meio do Auto de Infração nº 60771.

O cerne da discussão sobre o município competente para recolher o ISS envolve a definição da natureza do serviço prestado, considerando a essência da atividade e não necessariamente a tipificação adotada na emissão dos documentos fiscais.

A conclusão acerca do equívoco na segregação das receitas para outros municípios depende da correta definição do serviço prestado. O contribuinte afirma ter prestado serviços de lazer e entretenimento e, dessa forma, as receitas auferidas teriam sido corretamente segregadas.

O Fiscal autuante concluiu pela prestação de serviço tipificado no subitem 12.13 da lista, que demandaria o recolhimento do imposto para o local em que se encontra estabelecido o prestador.

O parecerista de primeira instância resumiu da seguinte forma sua análise dos documentos oferecidos à fiscalização:

“(1) Em relação às NFS-e: algumas foram emitidas com indicação do item 9999 – outros serviços e com descrição dos serviços como sendo de “áudio visual para evento ou realizado”; outras foram emitidas com indicação do subitem 12.13 com descrição dos serviços como sendo de “áudio visual, cenografia, design, sonorização, iluminação, música ao vivo, DJ e comunicação visual para evento”; e outras foram emitidas com indicação do subitem 12.14, com descrição dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROC/NIT
Processo: 030/0006675/2023
Fls: 541

Processo: 030/0006675/2023

Data:

Folhas:

Rubrica:

serviços como sendo de “locação de mobiliários para evento” ou “serviços de áudio visual”. Verifica-se, portanto, que não existe sequer uma regularidade das descrições das notas fiscais com os respectivos subitens, a título exemplificativo, os serviços descritos genericamente como “áudio visual” ora estão tipificados no subitem 9999, ora no subitem 12.13 e ora no subitem 12.14, demonstrando que as próprias notas fiscais não são suficientes para esclarecer os serviços efetivamente executados pelo contribuinte e que a descrição “serviços de áudio visual” consiste numa expressão genérica sem especificação do efetivo serviço prestado. Consta-se, ainda, que os tomadores dos serviços indicados nas NFS-e juntadas pela impugnante são, em sua maioria, restaurantes, hotéis e condomínios, indicativo de que a contratação é feita para a realização do evento e não somente de uma etapa pontual e exclusiva do evento, como seria o caso de o tomador ser uma empresa de organização de eventos, congressos e feiras, por exemplo, que necessitaria de um serviço específico da impugnante (sonorização, fornecimento de equipamentos, montagem de estrutura, etc.), integrante de uma etapa da produção do evento.

(2) Quanto às fotos, pouca elucidação trazem aos autos, podendo ser constatado somente que se referem a eventos. Ainda que uma das fotos retrate uma mesa de sonorização, tal atividade, por si só, não afasta a possibilidade de realização do serviço de produção de eventos, que normalmente é contratado em forma de pacote, abarcando o fornecimento de equipamentos, mobiliários, pessoal, sonorização, iluminação, divulgação, recepção, etc.”

Contra essa decisão insurge-se a representação do contribuinte por meio de Recurso Voluntário em que apresenta os seguintes argumentos:

Dentre as atividades prestadas pela recorrente muitas vezes o serviço prestado refere-se à efetiva execução do evento, como no caso de serviço de sonorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0006675/2023
Fls: 542

Processo: 030/0006675/2023

Data:

Folhas:

Rubrica:

de uma festa ou de um hotel, onde compete à empresa levar o equipamento de som in loco para que a música seja tocada no local.

Em casos como esse, a recorrente identifica os municípios em que os serviços foram prestados e declara para esses municípios a receita tributável, em obediência ao determinado no Art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.

Ausência de dolo, comprovada pelo recolhimento do imposto e emissão dos documentos fiscais, ainda que divergindo do entendimento da fiscalização sobre o local de incidência do imposto.

A segregação das receitas da forma que foi efetuada não oferece nenhuma vantagem ao contribuinte.

Os serviços foram prestados in loco, e por isso as receitas foram segregadas.

Os contratos firmados com os tomadores foram extraviados.

Não ocorreu infração reiterada.

É o relatório.

Passo a analisar a matéria devolvida para este Conselho.

A correta definição do município competente para recolher o ISS devido pela prestação dos serviços abrangidos pelo período fiscalizado depende da precisa identificação dos serviços prestados.

Caso efetivamente tenha prestado serviço tipificado no subitem 12.01 como alega em seu Recurso Voluntário, o ISS deve ser recolhido para o município em que ocorreu a exibição do espetáculo teatral, ou o serviço de entretenimento. Entretanto, se o serviço prestado amolda-se ao subitem referente à produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0006675/2023
Fls: 543

Processo: 030/0006675/2023

Data:

Folhas:

Rubrica:

óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres, o ISS deverá ser recolhido ao Município de Niterói ainda que tenha sido prestado fora de seu território.

Antes de analisar o mérito do Recurso, cumpre fazer uma preliminar observação.

Em que pese ter afirmado que os contratos referentes aos serviços analisados tinham sido perdidos como consequência de um acidente que inutilizou um CPU sem apresentar qualquer comprovação nesse sentido, a representação do contribuinte anexou ao Recurso Voluntário uma série de contratos de prestação de serviço a fim de subsidiar suas argumentações.

A leitura da peça recursal permite concluir que os contratos, bem como demais documentos eram transmitidos entre as partes via e-mail, e seu acesso, portanto, independia de um CPU funcionando, ou de avançados sistemas de backups como sugere o contribuinte.

A justificativa para a não apresentação dos mencionados documentos no momento apropriado, quando foi intimado para tal, não parece crível ao se constatar que estavam vinculados a uma conta de e-mail, sobretudo considerando a ausência de justificativas para o bem sucedido acesso aos mesmos após seu extravio em um incidente que teria danificado equipamentos da empresa, e que permitiu sua anexação aos autos.

A ausência de motivo justo para que os contratos tenham sido encontrados e apresentados apenas neste momento processual atrai a aplicação do § 4º do Art. 64 da Lei que regula o Processo Administrativo Tributário em Niterói, disciplinando a apresentação de provas documentais nos seguintes termos:

§ 4º A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante apresentá-la em outro momento processual, a menos que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0006675/2023
Fls: 544

Processo: 030/0006675/2023

Data:

Folhas:

Rubrica:

I - fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de justa causa;

II - faça referência a fato ou a direito superveniente; ou

III - seja destinada a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

Passo a analisar o mérito do recurso, iniciando pela análise da natureza das atividades executadas pela empresa notificada.

As notas emitidas permitem concluir que a utilidade buscada pelos tomadores que procuram a empresa recorrente é a produção de eventos em suas variadas formas contemplando um feixe de atividades que não podem ser consideradas isoladamente para fins de tributação.

Tomando por exemplo uma nota fiscal emitida durante o período fiscalizado:

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: TEES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Inscrição Municipal: ----
CPF/CNPJ: 09.130.858/0002-26	
Endereço: AV das Américas 3434, BLC 1 LJ 103 104 SL 401 A 408 - Barra da Tijuca - CEP: 22640-102	
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ E-mail: fabianaramos@s2holding.com.br
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁUDIO VISUAL, CENOGRAFIA, PALCO NA FESTA DE 30 ANOS DA KENNER DE 15 A 17 DE NOVEMBRO DE 2018, NO VOGUE SQUART - BARRA DA TIJUCA. PC 141299 e 141298.	

Ainda que se vislumbre a execução de música no evento, o serviço prestado não pode ser reduzido ao subitem 12.14 (12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo), pois trata-se de uma parte integrante do evento contratado, assim como todos os outros recursos inerentes ao áudio visual, cenografia, palco e outros.

Tomando ainda o mesmo exemplo, a tomadora TEES INDÚSTRIA E COMÉRCIO não buscou na empresa recorrente o fornecimento de música, mas sim a realização de um evento em que haveria, entre outros elementos, a disponibilização de música.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes**

PROCNIT
Processo: 030/0006675/2023
Fls: 545

Processo: 030/0006675/2023
Data:
Folhas:
Rubrica:

Os serviços disponibilizados pela recorrente e descritos no campo “ discriminação dos serviços” das notas emitidas, demonstram claramente envolver uma série de atividades que se iniciam com o planejamento e resultam na entrega de um evento, realizado nos termos contratados.

Analisando os contratos extemporaneamente anexados ao processo pode-se perceber claramente que a natureza da contratação envolve a produção do evento, e não apenas a execução isolada de uma das atividades nele inseridas.

Vejamos:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços descritos a seguir, referentes ao evento “Master Class de Pisco e Ceviche”, que ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2022, no Barco BAP UNIÓN no Pier Mauá, Rio de Janeiro, os quais compreenderão: montagem, teste, execução, desmontagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no memorial descritivo abaixo.

STAFF/PRODUÇÃO:

Equipe técnica e especializada, experiente e full time, ao dispor do evento e do cliente.

- 01 Coordenador
- 01 Produtor

DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. Fica convencionado que a CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos referentes à produção do evento, e que a mesma terá total autonomia em sua área de atuação, desempenhando sua atividade sem subordinação.

Todos os outros contratos possuem forma similar, representando atividades muito mais complexas que as mencionadas pela defesa do contribuinte.

O objeto social da empresa também permite concluir que atua no ramo da produção de eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0006675/2023
Fls: 546

Processo: 030/0006675/2023

Data:

Folhas:

Rubrica:

☞ Alteração de ramo de atividade para produção, organização, sonorização, promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais, marketing direto, contratação artística em geral para organização de atividades de lazer, feiras, congressos, exposições e eventos em geral, promoção de eventos, cenografia, decoração, montagem de stands, tradução simultânea, produção fotográfica, exceto aérea e submarina, agência de viagens, operadora de turismo, translados, aluguel de máquinas, equipamentos de audiovisual, geradores, palcos, coberturas, outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes e iluminação em geral.

A análise do sítio da recorrente também elucida o funcionamento de sua operação, demonstrando claramente dedicar-se à produção (criação) de eventos:

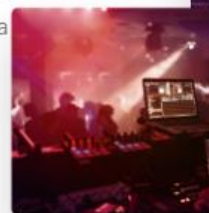


Criamos experiências memoráveis para o seu evento

Na Acorp Eventos, acreditamos que cada cliente é único e merece uma experiência inesquecível. É por isso que nos esforçamos para criar eventos personalizados e memoráveis que atendam às necessidades e expectativas em cada atendimento.

Não importa o tamanho ou o tipo de evento que você precisa produzir, estamos aqui para ajudar a torná-lo um sucesso. Então, vamos trabalhar juntos e criar uma experiência incrível que surpreenda seu público!

QUERO SABER MAIS



O Fiscal autuante conseguiu comprovar que o contribuinte segregou parte das receitas auferidas com serviços prestados de março de 2018 a junho de 2022 equivocadamente para outros municípios, quando o imposto deveria ter sido recolhido para Niterói, em flagrante dissonância com a legislação que rege o Regime do Simples Nacional (LC 123/06):



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0006675/2023
Fls: 547

Processo: 030/0006675/2023

Data:

Folhas:

Rubrica:

Art. 18. O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a V desta Lei Complementar, sobre a base de cálculo de que trata o § 3º deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º.

(...)

§ 4º-A. O contribuinte deverá segregar, também, as receitas: (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

(...)

V - sobre as quais o ISS seja devido a Município diverso do estabelecimento prestador, quando será recolhido no Simples Nacional.

Entretanto, a segregação das receitas para outros municípios ocasionada por tipificação equivocada dos serviços prestados não pode, divorciada de outros indícios, ser considerada fraude.

A definição de conduta reiterada utilizada pelo fiscal atuante para sancionar o contribuinte vem descrita no 29, nos seguintes termos:

§ 9º Considera-se prática reiterada, para fins do disposto nos incisos V, XI e XII do caput:

(...)

II - a segunda ocorrência de idênticas infrações, caso seja constatada a utilização de artifício, artilo ou qualquer outro meio fraudulento que induza ou mantenha a fiscalização em erro, com o fim de suprimir ou reduzir o pagamento de tributo.

Como mencionado pela representação do contribuinte, não houve vontade dirigida a suprimir ou reduzir o pagamento de tributo, uma vez que a segregação de receitas para outros municípios não resulta em tributação favorecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0006675/2023
Fls: 548

Processo: 030/0006675/2023

Data:

Folhas:

Rubrica:

O reconhecimento do erro na escolha do item que melhor representa as atividades executadas pela recorrente não significa reconhecer que ele teve como fundamento a finalidade de suprimir ou reduzir o pagamento de tributo.

Tampouco pode ser interpretado como fraude à fiscalização a não apresentação dos contratos que representam a prestação dos serviços analisados, pois sua manutenção não é exigida por lei e sua ausência não conduz o fiscal a uma falsa percepção da realidade por meio de artifícios ilegais.

Ainda que se entenda haver a utilização de meio fraudulento na omissão da entrega dos contratos, ou na pouca credibilidade da justificativa oferecida para essa omissão, não fica constatada a intenção de suprimir ou reduzir o pagamento do tributo, pois a segregação constatada pela fiscalização não conduziria a esse resultado.

Por esse motivo, considerando o parecer da Representação Fazendária exarado no PA nº 030/006678/2023 no sentido de manter o contribuinte no Regime do Simples Nacional por não ter sido vislumbrado qualquer conduta apta a justificar sua exclusão, é forçoso reconhecer a nulidade do Auto de Infração nº 60721 lavrado de acordo com as regras destinadas a não optantes.

A sua manutenção no mencionado regime exige a lavratura de autos de infração ou notificações fiscais referentes ao descumprimento de obrigação principal por meio do SEFISC.

É o que se entende da leitura da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional nº 140 que regula o tema:

Art. 87. Verificada infração à legislação tributária por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, deverá ser lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF), emitido por meio do Sefisc. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 33, §§ 3º e 4º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030/0006675/2023
Data:
Folhas:
Rubrica:

§ 1º O AINF é o documento único de autuação, a ser utilizado por todos os entes federados, nos casos de inadimplemento da obrigação principal previstas na legislação do Simples Nacional.

O Auto de Infração nº 60721 foi lavrado em formato e dentro de parâmetros não autorizados para optantes do regime do Simples Nacional devendo ser reconhecida a sua nulidade.

Pelos motivos acima expostos, opino pelo conhecimento do Recurso Voluntário e seu PROVIMENTO, para anular o Auto de Infração nº 60721.

Niterói, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do documento:	00033/2024	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: DESPACHO Nº 00427/2024 - (FNPF)		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	28/02/2024 13:50:47		
Código de Autenticação:	C90426EB356028DB-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Termo de desentranhamento DESPACHO nº 00427/2024
Motivo: ERRO MATERIAL: ERRO DE DIGITAÇÃO

Nº do documento:	00431/2024	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	EMITIR RELATÓRIO E VOTO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	28/02/2024 13:55:35		
Código de Autenticação:	0AFF150956A94C85-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

De ordem ao Conselheiro Roberto Pedreira Ferreira Curi para emitir relatório e voto nos autos, observando os prazos regimentais.

Em 28 de fevereiro de 2024

Documento assinado em 28/02/2024 13:55:35 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	01039/2024	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	EMITIR RELATÓRIO E VOTO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	30/04/2024 13:06:25		
Código de Autenticação:	0FD40B0AF78B2579-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

De ordem a Conselheira Patrícia Porto para emitir relatório e voto nos autos, observando os prazos regimentais.

CC em 30 de abril de 2024

Documento assinado em 30/04/2024 13:06:25 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ACE ADVENTURE EVENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.915.624/0001-15, com sede na Rua Professor Angeolina Petrópolis, nº 818, bairro Itaipu, CEP 24342-000, em Niterói (RJ), neste ato representada por seu sócios administradores **André Ricardo Fernandes Ubê**, brasileiro inscrito no CPF sob o nº 017.984.337-02, e-mail: andre@acorpeventos.com.br e **Jane Cristiane Nicacio de Araujo**, brasileira inscrita no CPF sob o nº 027.326.484-26, e-mail jane@acorpeventos.com.br

OUTORGADAS: FRIMM KRIEGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, sociedade individual de advogados inscrita na OAB/RS sob o nº 4.044 e CNPJ sob o n. 12.529.878/0001-06, com sede da matriz na Rua da República 357, conj. 301 e 401, CEP 90050-321, bairro Cidade Baixa, em Porto Alegre (RS), e filial inscrita no CNPJ sob o nº 12.529.878/0002-89, situada na Rua General Artigas, nº 232, conj. 301, CEP 22441-140, bairro Leblon, no Rio de Janeiro (RJ), e-mail: aline@frkr.adv.br, representada por sua sócia **Aline Frimm Krieger**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 210.781 e na OAB/RS sob o nº 64.210, CPF 824.343.010-53 e pelo advogado **André Guedes Brilhante**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 141.640 e no CPF sob o nº 082.604.447-63, e-mail andrebrilhante@frkr.adv.br.

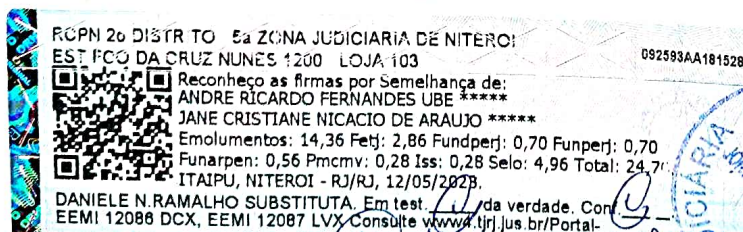
PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** acima qualificado nomeia e constitui como suas procuradoras as **OUTORGADAS** também acima qualificadas, conferindo-lhes os poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium" e *extra*, mais os especiais de fazer pedidos de parcelamentos, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, acordar, discordar, receber e dar quitação, firmar compromisso conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) levantar alvará, apresentar pedidos, impugnações e recursos, para o fim especial de, em conjunto ou isoladamente, representá-lo, perante o Município de Niterói (RJ), Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Poder Judiciário em qualquer Juízo, instância ou Tribunal ou qualquer repartição pública ou autarquia, quer federal, estadual ou municipal, e praticar tudo que for necessário ao cabal e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer o presente no todo ou em parte.

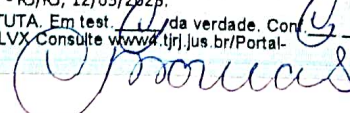
Niterói (RJ), 05 de maio de 2023.


ANDRÉ RICARDO FERNANDES UBÊ




JANE CRISTIANE NICACIO DE ARAUJO




Daniele Nazareth Ramalho
Substituta
Matr. 94/9477



Nº do documento:	00001/2024	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: VOTO DO RELATOR Nº (S/N) - (CCPATRICIA)		
Autor:	998877666 - PATRICIA PORTO GUIMARAES		
Data da criação:	27/05/2024 16:06:45		
Código de Autenticação:	35A9410B5D8225EF-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - PATRICIA PORTO GUIMARAES

Termo de desentranhamento VOTO DO RELATOR nº (S/N)
Motivo: ALTERAÇÃO EMENTA

EMENTA: ISS – AUTO DE INFRAÇÃO INADEQUADO POR EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL – LAVRADO EM FORMATO E DENTRO DE PARÂMETROS NÃO AUTORIZADOS PARA OPTANTES DO REGIME DO SIMPLES NACIONAL. CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, COMO CONSEQUÊNCIA DA NÃO EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. RECURSO VOLUNTARIO PROVIDO.

PROCESSO 030/0006675/2023

Senhor Presidente do Conselho de Contribuintes e demais Conselheiros:

Trata-se de Recurso Voluntário interposto por ACE ADVENTURE EVENTOS LTDA em face da decisão de primeira instância que julgou improcedente a impugnação apresentada pelo contribuinte decorrente do Auto de Infração 60771, que determinou o recolhimento do ISS.

1. O Auto de Infração explica que a empresa segregou, nas declarações mensais, parte da receita auferida para tributação em outras localidades e que o contribuinte não recolheu para Niterói a importância de R\$ 318.444,02, a título de imposto devido sobre prestação de serviços tipificados no subitem 12.13 relativo as competências de abril de 2018 a junho de 2022.

2. Em sua peça impugnativa, a representação do contribuinte alega:
 - Que a empresa atua no setor de eventos
 - Que efetuou o recolhimento do ISS ao município da sede da empresa e também para os municípios onde são realizados os eventos
 - Que quando a empresa presta serviço de entretenimento e lazer, executa o serviço no local do evento, de forma presencial, não sendo possível fazer um evento a distância.
 - Que nesses casos, o imposto deve ser recolhido para o município da prestação dos serviços, conforme art. 3º da LC 116/03 e, por esse motivo, segrega as receitas auferidas nesse tipo de prestação para outros municípios.
 - Os contratos firmados com os tomadores foram extraviados.

A representação fazendária opinou as fls 539/549 pelo conhecimento do Recurso Voluntário e seu provimento, para anular a Notificação nº 60771

É O RELATÓRIO

VOTO

Considerando o Parecer da Representação fazendária no processo 006678/2023, no sentido de manter o contribuinte no Regime do Simples Nacional por não ter sido vislumbrado qualquer consulta apta a justificar sua exclusão, é forçoso reconhecer a nulidade do auto de infração nº 60771, lavrado de acordo com as regras destinadas a não optantes.

PROCNIT

Processo: 030/0006675/2023

Fls: 556

A sua manutenção no mencionado regime exige a lavratura de autos de infração ou notificações fiscais referentes ao descumprimento de obrigação principal por meio do SEFISC.

O Auto de Infração nº 60771 foi lavrado em formato e dentro de parâmetros não autorizados para optantes do regime do Simples Nacional devendo ser reconhecida a sua nulidade.

Nestes termos, opino pelo conhecimento e provimento ao Recurso Voluntário.

É o meu voto.

Patricia Porto Rebel Guimarães

Nº do documento: 00200/2024 Tipo do documento: DESPACHO
Descrição: CERTIFICADO DA DECISÃO
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 29/05/2024 10:06:08
Código de Autenticação: BF297C43DCD8EF24-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO: 030/006675/2023

CONTRIBUINTE: - ACE ADVENTURE EVENTOS LTDA

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 9735/05.

1.505ª SESSÃO HORA: 10:04m DATA: 22/05/2024

PRESIDENTE: CARLOS MAURO NAYLOR

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Luiz Felipe Carreira Marques
2. Rodrigo Fulgoni Branco
3. Luiz Alberto Soares
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Ermano Torres Santiago
6. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
7. Luiz Claudio Oliveira Moreira
8. Patrícia Porto Guimarães

VOTOS VENCEDORES: Os dos Membros sob os nºs. (01,02,03,04, 05, 06, 07, 08)

VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob os nºs (X)

DIVERGENTES: Os dos Membros sob os nºs. ()

ABSTENÇÃO: Os dos Membros sob os nºs ()

VOTO DE DESEMPATE: SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: PATRÍCIA PORTO GUIMARÃES

CC em 22 de maio de 2024

PROCNIT

Processo: 030/0006675/2023

Fls: 558

Nº do documento:	00201/2024	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ACÓRDÃO DA DECISÃO Nº 3346/2024		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	29/05/2024 10:30:06		
Código de Autenticação:	5EF1931E1A735B6C-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECISÕES PROFERIDAS**

Processo nº 030/006675/2023 - ACE ADVENTURE EVENTOS LTDA

Recorrente: Ace Adventure Eventos Ltda

Recorrido: Fazenda Pública Municipal

Relatora: Patrícia Porto Guimarães

DECISÃO: - Por unanimidade de votos a decisão foi no sentido do conhecimento e provimento do recurso voluntário, nos termos do voto do Relatora.

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO: Nº 3346/2024: "ISS – AUTO DE INFRAÇÃO INADEQUADO POR EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL – LAVRADO EM FORMATO E DENTRO DE PARÂMETROS NÃO AUTORIZADOS PARA OPTANTES DO REGIME DO SIMPLES NACIONAL. CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, COMO CONSEQUÊNCIA DA NÃO EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. RECURSO VOLUNTARIO PROVIDO".

CC em 22 de maio de 2024

Documento assinado em 29/05/2024 14:02:23 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

Nº do documento:	00202/2024	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	OFICIO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	29/05/2024 10:51:47		
Código de Autenticação:	F23710377063E2D4-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTE
PROCESSO 030/006675/2023 - "ACE ADVENTURE EVENTOS LTDA"
RECURSO VOLUNTÁRIO**

Senhora Secretária,

Por unanimidade de votos a decisão foi no sentido do conhecimento e provimento do recurso voluntário, nos termos do voto da Relatora.

Face ao exposto, submetemo-lo à apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3368/2018.

CC em 22 de maio de 2024

Documento assinado em 29/05/2024 14:02:24 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**
Atos do Prefeito**DECRETO Nº 15.443/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 3871, de 05 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 3.550.638,09 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 de maio de 2024

Axel Graef – Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 15.443/2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.01 SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.392.0136.5110	449061	150102	184.352,00	-
14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6014	339032	150102	79.557,24	-
14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6014	339041	150102	42.580,94	-
14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.8147	339041	150102	20.000,00	-
16.72 FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0027.4125	339030	150102	156.968,54	-
16.72 FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0027.4125	339030	150103	190.988,20	-
20.43 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.128.0145.6228	339039	159950	36.960,00	-
20.43 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.3059	339030	157300	57.042,30	-
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339039	150148	100.000,00	-
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.6272	339030	150148	171,95	-
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.6272	449030	150148	4.382,68	-
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.6272	449052	150148	239.863,64	-
42.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0145.6187	339093	150103	15.000,00	-
53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.452.0010.5301	449052	175300	86.360,17	-
53.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.122.0145.4191	339039	150103	2.033.735,07	-
53.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.122.0145.6311	339040	150103	57.741,76	-
65.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	14.812.0025.6013	339041	150102	240.000,00	-
73.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	06.122.0145.4191	339092	150000	4.791,00	-
84.01 ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS	04.122.0145.4182	339093	150000	142,60	-
10.01 SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.392.0136.5110	339039	150102	-	100.000,00
10.01 SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.392.0136.5205	339039	150102	-	84.352,00
14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.122.0145.4187	339041	150102	-	42.580,94
14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.4187	339030	150102	-	79.557,24
14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.8147	339039	150102	-	20.000,00
16.01 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.122.0145.6251	339039	150102	-	156.968,54
16.72 FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.126.0145.6311	339040	150103	-	129.388,20
16.72 FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0100.6233	339039	150103	-	61.600,00
20.43 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339039	159950	-	36.960,00
20.43 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4067	339030	157300	-	0,25
20.43 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.3059	449052	157300	-	57.042,05
24.01 ENC FINANC DO MUNICÍPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.846.0900.4188	339091	150148	-	344.418,27
42.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0900.4201	339047	150103	-	15.000,00
53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.452.0010.5301	339030	175300	-	86.360,17
53.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.122.0145.4191	339030	150103	-	57.741,76
53.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.122.0145.6272	339039	150103	-	2.033.735,07
65.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	14.241.0025.6215	339040	150102	-	120.000,00
65.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	14.241.0025.6216	339039	150102	-	120.000,00
73.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	06.122.0145.4191	339014	150000	-	4.791,00
84.01 ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS	04.122.0145.4191	339033	150000	-	142,60
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				3.550.638,09	3.550.638,09

NOTA:**FONTE 1.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA****FONTE 1.501.02 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA****FONTE 1.501.03 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - ROYALTIES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA****FONTE 1.501.48 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO DOS ROYALTIES DE PETROLEO E GAS NATURAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA****FONTE 1.573.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA****FONTE 1.599.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****FONTE 1.753.00 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA****DECRETO Nº 15.444/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3871, de 05 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 29.654.909,72 (vinte e nove milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e nove reais e setenta e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 29 de maio de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 de maio de 2024
Axel Graef – Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 15.444/2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6014	339041	250103	2.000.000,00	-
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.4478	339039	150102	1.800.000,00	-
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.4478	339039	250103	43.344,56	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.6187	339030	260099	14.944,05	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.5068	449052	260199	34.290,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6171	339030	260099	1.454,40	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6171	339036	260050	49.859,88	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6171	339039	260050	960.610,87	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6171	339092	260050	74.789,82	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339092	260050	2.160,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.303.0133.6159	339030	262199	3.492.914,97	-
32.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DE ICARAI	04.122.0145.6251	339039	150102	40.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.4101	339036	250103	315.342,44	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.4101	339047	250103	66.221,91	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.4191	339036	250103	268.694,24	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.4191	339047	250103	56.425,79	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.6194	339036	250103	10.384,26	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.6194	339047	250103	2.180,69	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.122.0145.4191	339039	250103	18.360.195,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5072	449051	250103	1.869.949,06	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0132.3008	449051	250103	147.897,99	-
79.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DE ITAIPU E ENGENHO DO MATO	04.122.0145.6251	339039	150102	15.689,66	-
82.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO CENTRO E PONTA D'AREIA	04.122.0145.6251	339036	150102	27.560,13	-
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	14.121.0150.6021	339039	150102	-	50.000,00
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	14.244.0135.5098	335085	150102	-	33.249,79
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.7050	449051	150102	-	500.000,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.7052	449052	150102	-	300.000,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.7053	449051	150102	-	200.000,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.4035	339040	150102	-	800.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				250103	-	23.140.635,94
SUPERÁVIT FINANCEIRO				260050	-	1.087.420,57
SUPERÁVIT FINANCEIRO				260099	-	16.398,45
SUPERÁVIT FINANCEIRO				260199	-	34.290,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				262199	-	3.492.914,97
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					29.654.909,72	29.654.909,72

NOTA:

FONTE 1.501.02 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 FONTE 2.501.03 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - ROYALTIES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 FONTE 2.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 FONTE 2.600.99 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 FONTE 2.601.99 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 FONTE 2.621.99 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Portarias

Port. Nº 1019/2024- Exonera, a pedido, ALBERTO MARINS DE CARVALHO do cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca.

Port. Nº 1020/2024- Nomeia, ROLNEY PEREIRA DA SILVA BARACHO para exercer o cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca, em vaga decorrente da exoneração de Alberto Marins de Carvalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 463/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designados os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), objetivando a contratação de serviços especializados para o apoio administrativo na implementação de melhorias na governança do ciclo das contratações públicas do município de Niterói.

Nome	Matrícula
Luciana Cunha Machado	1246.343-0
Maicon Silva de Brito	1242.864-0

A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Processo nº 9900028202/2024.

PORTARIA Nº 464/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



Considerar designados os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), objetivando a contratação de consultoria técnica, para a reestruturação do quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Niterói:

Nome:	Cargo:	Matrícula:
Eduardo Pereira Barbosa de Faria	Procurador do Município – PGM	1244.012-0
Rafael Mathias Saramago	Subsecretário de Administração - SMA	1236.169-8
Ana Carolina Ferreira dos Santos	Subsecretária Executiva - SEPLAG	1245.810-0
Pedro da Silva Reys	Consultor - SMF	1245.306-0
Conrado Pacheco Barbosa	Diretor - SMA	1237.772-9

A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 020/005441/2020- PORTARIA Nº 158/2021

CITADO (A): LUCIANA FERNANDES CORTES PIRES, FISCAL DO SISTEMA VIÁRIO, Matrícula nº 1.236.886-7

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; **PRAZO:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO**

LEGAL: Artº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN);

HORÁRIO: 14:00 horas às 16:30 horas. **Despacho do Secretário**

Processo nº 9900029611/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – CC ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

- 030009280/2022 – CLÍNICA OCEÂNICA DE VETERINÁRIA INTEGRADA LTDA
“ACÓRDÃO: Nº 3337/2024: ISSQN - RECURSO VOLUNTÁRIO - LANÇAMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - BASE DE APURAÇÃO DECRET - ARTS. 92, 114 e 120 LEI Nº 2.597/08 ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA QUE NÃO SE SUSTENTA - INEXISTÊNCIA DE PROVA ACERCA DE IRREGULARIDADE NA APURAÇÃO - PROCEDIMENTO VÁLIDO E BASEADO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.”
 - 030009281/2022 – CLÍNICA OCEÂNICA DE VETERINÁRIA INTEGRADA LTDA
“ACÓRDÃO: Nº 3338/2024: - ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO REGULAMENTAR - RECURSO VOLUNTÁRIO - FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS - BASE DE APURAÇÃO DECRET - ARTS. 92, 114 e 120 LEI Nº 2.597/08 ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA QUE NÃO SE SUSTENTA - INEXISTÊNCIA DE PROVA ACERCA DE IRREGULARIDADE NA APURAÇÃO - PROCEDIMENTO VÁLIDO E BASEADO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.”
 - 030033625/2019 – ZEN PARTICIPAÇÕES LTDA
“ACÓRDÃO: Nº 3339: IPTU – Recursos voluntário e de ofício – Obrigação principal – Lançamento complementar – Alteração de elementos cadastrais – Atribuição de frações da área comum aos condôminos – Impossibilidade – Ausência de condomínio edilício regularmente instituído – Inteligência da Lei nº 4.591/64 – Desmembramento de gleba em áreas privativas – Inteligência da Lei nº 6.766/79 – Condomínio de fato – Área denominada “condomínial” que é de propriedade exclusiva de terceiros – Uso e gozo vedados por lei – Ausência de elemento constitutivo do condomínio edilício – Recurso voluntário conhecido e provido – Recurso de ofício conhecido e desprovido.”
 - 03007488/2022 – ZEN PARTICIPAÇÕES LTDA
“ACÓRDÃO Nº 3340/2024: IPTU – Recurso voluntário – Obrigação principal – Lançamento anual – Alteração de elementos cadastrais – Atribuição de frações da área comum aos condôminos – Impossibilidade – Ausência de condomínio edilício regularmente instituído – Inteligência da Lei nº 4.591/64 – Desmembramento de gleba em áreas privativas – Inteligência da Lei nº 6.766/79 – Condomínio de fato – Área denominada “condomínial” que é de propriedade exclusiva de terceiros – Uso e gozo vedados por lei – Ausência de elemento constitutivo do condomínio edilício – Recurso voluntário conhecido e provido”.
 - 030007469/2022 – ZEN PARTICIPAÇÕES LTDA
“ACÓRDÃO: Nº 3341/2024: IPTU – Recurso voluntário – Obrigação principal – Lançamento anual – Alteração de elementos cadastrais – Atribuição de frações da área comum aos condôminos – Impossibilidade – Ausência de condomínio edilício regularmente instituído – Inteligência da Lei nº 4.591/64 – Desmembramento de gleba em áreas privativas – Inteligência da Lei nº 6.766/79 – Condomínio de fato – Área denominada “condomínial” que é de propriedade exclusiva de terceiros – Uso e gozo vedados por lei – Ausência de elemento constitutivo do condomínio edilício – Recurso voluntário conhecido e provido”.
 - 03006737/2021 – ALMIR XIMENES FILHO
“ACÓRDÃO: Nº 3342/2024: IPTU – Recurso voluntário – Obrigação principal – Lançamento anual – Alteração de elementos cadastrais – Atribuição de frações da área comum aos condôminos – Impossibilidade – Ausência de condomínio edilício regularmente instituído – Inteligência da Lei nº 4.591/64 – Desmembramento de gleba em áreas privativas – Inteligência da Lei nº 6.766/79 – Condomínio de fato – Área denominada “condomínial” que é de propriedade exclusiva de terceiros – Uso e gozo vedados por lei – Ausência de elemento constitutivo do condomínio edilício – Recurso voluntário conhecido e provido”.
 - 030006678/2023 – ACE ADVENTURES EVENTOS LTDA
“ACÓRDÃO: Nº 3343/2024: SIMPLES NACIONAL – EXCLUSÃO SIMPLES NACIONAL - RECOLHIMENTO INDEVIDO PARA MUNICÍPIO DIVERSO - A segregação de receitas para outros municípios não pode por si só ser considerada fraude de molde a autorizar a exclusão do contribuinte do Regime do Simples Nacional, por não caracterizado o “dolo”, ainda que incorreto esse recolhimento. Nulo é o Auto de Infração lavrado ao arrepio das normas previstas para os optantes desse regime. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E PROVIDO”.
 - 030006677/2023 - ACE ADVENTURE EVENTOS LTDA
“ACÓRDÃO: Nº 3344/2024: - ISS – RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL – ALTERAÇÃO ENDEREÇO – CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, COM A REDUÇÃO PROMOVIDA PELA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA”.
 - 030006676/2023 – ACE ADVENTURES EVENTOS LTDA
“ACÓRDÃO: Nº 3345/2024: ISS – AUTO DE INFRAÇÃO INADEQUADO POR EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL – LAVRADO EM FORMATO E DENTRO DE PARÂMETROS NÃO AUTORIZADOS PARA OPTANTES DO REGIME DO SIMPLES NACIONAL. CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, COMO CONSEQUÊNCIA DA NÃO EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. RECURSO VOLUNTARIO PROVIDO”.
 - 030006675/2023 – ACE ADVENTURE EVENTOS LTDA
“ACÓRDÃO: Nº 3346/2024: ISS – AUTO DE INFRAÇÃO INADEQUADO POR EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL – LAVRADO EM FORMATO E DENTRO DE PARÂMETROS NÃO AUTORIZADOS PARA OPTANTES DO REGIME DO SIMPLES NACIONAL. CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, COMO CONSEQUÊNCIA DA NÃO EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. RECURSO VOLUNTARIO PROVIDO”.
- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 030/022686/2019 – DORNELLAS COLÉGIO E CURSO LTDA
 - “EMENTA: Pedido de Esclarecimento. Acórdão nº 3.309/2024. Inexistência de omissão, contradição ou obscuridade. Reexame da matéria evidenciado. Mero inconformismo. Pedido conhecido e não provido.”

CORRIGENDA

Na publicação realizada no dia 11 de maio do corrente, processo 030013743/2022 – onde se lê: Acórdão 3322/2024, leia-se Acórdão 3332/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS



EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

MARCELO M. BERENGER VIANNA – Rua Dr. José Chianelli, 327, Lote 12, Quadra 28- Piratininga-A.I.05502/2024

INTIMAÇÃO

O PROPRIETÁRIO – Estrada Francisco da Cruz Nunes, 6501, loja 158-Itaipu- Int.33969/2024; CARLOS JOSÉ TARDELI – Av. Ewerton Xavier, 808- Itaipu- Int.33958/2024; O PROPRIETÁRIO – Av. Prefeito Altivo Mendes Linhares, 884- Itaipu- Int.33959/2024; SILVIO L. DO AMARAL – Estrada Francisco da Cruz Nunes, Lote 1, Quadra A- Santo Antônio- Int. 33961/2024; GUSTAVO LACERDA – Rua Dr. Publio Machado, Lote 11A, Quadra 4- Maravista-Int.33965/2024; O PROPRIETÁRIO – Estrada Francisco da Cruz Nunes, 6501, Loja 278- Itaipu- Int.33970/2024; LUCIANO DA SILVA NETO – Rua Newton Braga Melo, Quadra 2, Lote 14- Itaipu- Int.33966/2024; TELMARA E. KIFFER – Rua da Amizade, Quadra 23, Lote 62- Itaipu- Int.33963/2024; GILBERTO MALAQUIAS – Rua Gen. Pereira da Silva, 87/2405- Icarai- Int.33861/2024; JOSÉ CARLOS A. DA SILVA – Rua Rubem Risemberg, 314- Piratininga- Int.33864/2024; ADOLFO CARNEIRO DA S. NETO – Rua Dr. João Batista Lacerda Botelho, 191, Quadra 3, lote 23- Piratininga- Int.33863/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL ATO DA CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 044/2024- O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal Rogério Simões Soares, Mat. 1235.557-6, com pena de **SUSPENSÃO POR 02 (dois) DIAS, CONVERTIDA EM MULTA**, por infringir o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, não fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 233 c/c artigo 234, I do mesmo Diploma Legal. Ao lhe ser ofertado, na FRD 0079/2024, o direito ao contraditório e ampla defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. (Portaria nº 044/2024).

Departamento de Fiscalização de Posturas.

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público as intimações abaixo:

- INTIMAÇÃO Nº 017288 de 21/05/2024 – MARIA DAS DORES DA COSTA – RUA DR CELESTINO, Nº 18 – CENTRO;
- INTIMAÇÃO Nº 015842 de 23/05/2024 – JFE74 EMP IMOB – CNPJ: 17.630.876/0001-14 - RUA MARTINS TORRES, Nº 129 – SANTA ROSA;
- INTIMAÇÃO Nº 015843 de 23/05/2024 – ESPÓLIO DE OLIVIA MESQUITA VALE – CPF: 023.502.557-78 - RUA MARTINS TORRES, Nº 121 – SANTA ROSA.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL Extrato SMO/UGP/CAF nº 012/2024

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato SMO/UGP/PRO nº 001/2023, Processo nº 9900047007/2024. **OBJETO:** Prestação de serviço para elaboração de projeto executivo, compra, implantação e instalação dos equipamentos para montagem expográfica do Centro EcoCultural da Lagoa de Piratininga. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, e a M.B.A Cultural S/S Ltda. **PRAZO:** 90 (noventa) dias, a contar de 01/06/2024, com término em 29/08/2024. **VALOR:** Não há acréscimo de valor. **FUNDAMENTO:** Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DAL/PGM Nº 06 DE 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições, homologa o resultado final do Programa de Estágio Extracurricular de Nível Superior para as Áreas de Engenharia da computação, Ciências da computação, Sistemas de Informação e Tecnologia da informação, promovido pela Procuradoria Geral do Município de Niterói e torna a lista final de aprovados na seguinte ordem:

1. APROVADOS (item VI.3 do Edital) :

Classificação	Nome	C.R.a	Plnst	Nota final - NF=CRA+Plnst
1	João Portela Madureira Castro	8,80	5	13,80
2	Caio Martins Moreira	9,64	4	13,64
3	Bruna Assis Norões	8,40	5	13,40
4	Rodrigo Gonçalves Maranduba Andrade	9,37	4	13,37
5	Sylvio Vasconcelos Cheleiro	9,16	4	13,16
6	João Vitor Marins da Silva	8,10	5	13,10
7	Wendel de Sousa Ponce Ribeiro	8,93	4	12,93
8	Isabella Paulo Pereira	8,91	4	12,91
9	Aron Freire Barbosa	9,80	3	12,80
10	Thaynara Fonseca da Fonseca	8,62	4	12,62
11	Lucas Pedro Ferreira Leal Silva	8,36	4	12,36
12	João Pedro Da Silva Lindgren	9,20	3	12,20
13	Cássio dos Santos Almeida	8,30	3	11,30
14	Victor Gonçalves de Carvalho	8,30	3	11,30
15	Daniel Vieira Filho	8,00	3	11,00

2. CANDIDATOS REPROVADOS (item VI. a2 do Edital)

	Nome (iniciais)	C.R.a	Nota final - NF=CRA+Plnst
1	J.F.J.M	7,85	7,85
2	A.F.T	7,81	7,81
3	C.V.B.F.S	7,80	7,80
4	T.S.S	7,60	7,60
5	T.A.C	7,40	7,40
6	D.S.F.C	7,40	7,40
7	I.Q.S	7,40	7,40
8	D.L.O.M	7,10	7,10
9	G.R.F.V.C	7,00	7,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
e PRESIDENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a sétima convocação para o **PROGRAMA ESCOLA PARCEIRA - 2024**. O prazo de efetivação da matrícula é de 03 de junho até 07 de junho de 2024, diretamente na unidade de educação indicada. O endereço das unidades de educação se encontra no Anexo I.

SEXTA CONVOCAÇÃO PROGRAMA ESCOLA PARCEIRA – 2024

Candidato	Data de Nascimento do Candidato	Nome do Requerente	Ano de Escolaridade	RESULTADO FINAL
ISYS V*****	31/08/2021	ALESSANDRA PUREZA GAIA	GREI2	CENTRO EDUCACIONAL ADS
KAUA B*****	09/08/2020	ALINEIRIANE FRANCISCA DOS SANTOS	GREI3	FLORESTINHA ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
LEVI A*****	26/04/2022	ANA BEATRIZ APPOLINARIO	GREI1	CRECHE LE PETIT 292
RAQUEL A*****	02/05/2020	ANA BEATRIZ APPOLINARIO	GREI3	GRUPO COSTA BAHIA - COLÉGIO CASTELO DO SABER



RHENAN L*****	04/07/2022	ANA BEATRIZ CLAUDIA LIMA DIAS	GREI1	INSTITUTO NOGUEIRA BARROS
BRYAN L*****	01/01/2020	ANA BEATRIZ CLAUDIA LIMA DIAS	GREI4	JARDIM ESCOLA PRIMEIROS PASSOS
LUNA G*****	17/11/2020	ANA BEATRIZ SOUSA DE CARVALHO	GREI3	CRECHE ESCOLA ÂNCORA
MANUELA S*****	01/10/2020	ANA CARLA FONTES DA SILVA	GREI3	CRECHE ESCOLA ÂNCORA
SAMUEL M*****	09/06/2020	ANA CAROLINE MACHADO	GREI3	CENTRO EDUCACIONAL REIS - PEDACINHO DO SABER
ANTHONY A*****	04/10/2020	ANA DA SILVA ARAUJO	GREI3	CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO - RECREARTE
ANTHONY A*****	04/10/2020	ANA DA SILVA ARAUJO	GREI3	CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO - RECREARTE
JOAO G*****	22/10/2020	ANA LIDIA PEREIRA DE ALMEIDA	GREI3	INSTITUTO NOGUEIRA BARROS
MARIA I*****	09/06/2020	ANALU BARBOSA ARAUJO	GREI3	CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO - RECREARTE
BENJAMIM D*****	16/09/2021	ANNABEL DOS SANTOS DE SOUZA	GREI2	ENSINO INFANTIL RECRIANÇA
RHAYLLAN F*****	03/03/2021	BEATRIZ CRISTINA SOUZA FELIX DA SILVA	GREI3	CENTRO EDUCACIONAL ADS
GUILHERME C*****	07/10/2020	BIANCA CIPRIANO DE ARAUJO	GREI3	INSTITUTO NOGUEIRA BARROS
LORENZO B*****	10/11/2020	BIANCA CYNTHIA BONIFACIO DOS SANTOS	GREI3	ENSINO INFANTIL RECRIANÇA
GAEL P*****	31/08/2020	BRUNA CARLA PEREIRA ALVES	GREI3	CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO - RECREARTE
AURORA V*****	18/11/2021	CARINE VIANNA RODRIGUES	GREI2	SOCIEDADE EDUCACIONAL CANTINHO DA ALEGRIA
KAIQUE S*****	13/09/2022	CARLINA SANT'ANA RODRIGUES	GREI1	CRECHE LE PETIT
MARIA C*****	12/04/2022	CAROLINA DOS SANTOS LAUREANO	GREI1	ESCOLA ASPEN
CLAUDIO W*****	20/05/2022	CLAUDIO SILVA COSTA	GREI1	INSTITUTO NOGUEIRA BARROS
CELLYNE F*****	11/01/2021	CRISTIANE FAUSTINO XAVIER	GREI3	CENTRO EDUCACIONAL ADS
HELENA A*****	24/06/2020	DANIELE SILVA DE ARAUJO	GREI3	CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO - RECREARTE
MAITE L*****	12/02/2022	DAYANI LOPES CARVALHO	GREI2	GRUPO COSTA BAHIA - COLÉGIO CASTELO DO SABER
HADASSA R*****	30/06/2020	DÉBORA RIBEIRO DA SILVA TEIXEIRA	GREI3	CENTRO EDUCACIONAL REIS - PEDACINHO DO SABER
PEDRO L*****	01/08/2020	EDUARDA SOUZA DA SILVA	GREI3	JARDIM ESCOLA PIRATININGA
KIMBERLLY F*****	27/06/2019	ELIZAMA RODRIGUES DOS SANTOS	GREI4	CENTRO EDUCACIONAL REIS - PEDACINHO DO SABER
BENJAMIM D*****	24/04/2023	ERIKEN SILVA AQUINO DE MEDEIROS	GREI1	CRECHE LE PETIT 292
HELENA D*****	30/05/2020	EVELLYN DUTRA DE SOUZA CANAZARO	GREI3	CENTRO EDUCACIONAL ADS
THEO B*****	16/11/2022	FABIANA DO NASCIMENTO MONTEIRO	GREI1	CRECHE LE PETIT 292
MARIA V*****	11/02/2023	GABRIELLY RODRIGUES MEDEIROS	GREI1	ESCOLA ASPEN
ANA L*****	18/05/2019	GLEICIANE DA SILVA PIRES	GREI4	JARDIM ESCOLA PIRATININGA
ISABELLY S*****	03/05/2022	IDAIANA SIMPLICIO DA SILVA DOS SANTOS	GREI1	CRECHE ESCOLA CASA DA MINHA INFÂNCIA
ELISA D*****	27/02/2020	INGRID DA CRUZ GUSMÃO	GREI4	SOCIEDADE EDUCACIONAL CANTINHO DA ALEGRIA
NYKOLLAS R*****	01/06/2021	JAILMA LINDOSO COSTA	GREI2	JARDIM ESCOLA PRIMEIROS PASSOS
YAGO M*****	17/08/2021	JAQUELINE MACEDO DE ABREU CRUZ	GREI2	CENTRO EDUCACIONAL REIS - PEDACINHO DO SABER
ISIS A*****	22/03/2022	JENNIFER ANCHIETA SILVA	GREI2	CENTRO EDUCACIONAL ADS
KETHELEN B*****	20/04/2022	JESSICA BATISTA DOS SANTOS RIBEIRO	GREI1	CRECHE ESCOLA CASA DA MINHA INFÂNCIA
ADONIS M*****	17/05/2020	JOHANNA ELIZABETH ROMERO CABRERA	GREI3	ENSINO INFANTIL RECRIANÇA
ANNA J*****	13/05/2022	JOSIANE DA SILVA MUNIZ	GREI1	CRECHE ESCOLA ÂNCORA
ISSAC F*****	21/03/2021	JOYCE DA SILVA	GREI3	INSTITUTO NOGUEIRA BARROS
BRYAN A*****	19/10/2021	JOYCE EUGENIA DA SILVA AIRES	GREI2	ESCOLA ASPEN
PYETRO D*****	11/05/2021	JUCIELE DA CONCEIÇÃO BASILIO	GREI2	PLANETA DO BEBÊ
VICTOR H*****	30/01/2020	KARINA DINIZ DA SILVA	GREI4	CENTRO DE ENSINO REGIÃO OCEANICA
SAVIO D*****	09/02/2021	KAROLINA DE CASTRO DE SIQUEIRA	GREI3	CRECHE ESCOLA ÂNCORA
MAYA D*****	06/01/2021	KATARYNE FERREIRA DE AZEVEDO	GREI3	INSTITUTO NOGUEIRA BARROS
MIGUEL C*****	05/04/2020	KATHARINE DA SILVA COSTA ALMEIDA	GREI3	ENSINO INFANTIL RECRIANÇA
GAEL V*****	23/08/2022	LARISSA KEROLINE VICENTE MONTEIRO	GREI1	CRECHE LE PETIT
RICARDO D*****	01/10/2020	LETICIA DOS REIS SILVA	GREI3	CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO - RECREARTE
KAUA V*****	26/05/2020	LUANA BARROS DOS SANTOS	GREI3	CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO - RECREARTE
KEYLA P*****	13/09/2021	LUCIELLEN DA SILVA PEREIRA	GREI2	JARDIM ESCOLA PRIMEIROS PASSOS
MIGUEL A*****	20/11/2019	MAISA ANDRADE DOS SANTOS	GREI4	SOCIEDADE EDUCACIONAL CANTINHO DA ALEGRIA
MAITE D*****	26/11/2021	MARIA CLAUDIA CAMELO DA SILVA MORAES	GREI2	ENSINO INFANTIL RECRIANÇA
HENRI S*****	18/03/2023	MARIA CLEIDILANE OLIVEIRA DA SILVA	GREI1	CRECHE LE PETIT 292
ELOA D*****	15/04/2022	MARIANA MARINHO DE SOUZA	GREI1	CRECHE ESCOLA CASA DA MINHA INFÂNCIA
ESTER M*****	12/02/2023	MERIELI MARIA DA CONCEIÇÃO	GREI1	CRECHE ESCOLA ÂNCORA
MARIA L*****	27/05/2021	MIRIAN RAMOS DOS SANTOS	GREI2	CENTRO EDUCACIONAL ADS
HEITOR B*****	02/09/2021	NAISA GABRIELE BERLAMINO	GREI2	CRECHE ESCOLA ÂNCORA
RHAVY G*****	22/12/2021	NIVALDA MARIA PINHEIRO DE ANDRADE	GREI2	ENSINO INFANTIL RECRIANÇA
OTAVIO M*****	27/12/2020	PAOLA DA SILVA MACHADO	GREI3	FLORESTINHA ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
KEYLA M*****	17/12/2020	Paula Mello	GREI3	CENTRO EDUCACIONAL REIS - PEDACINHO DO SABER
EMANUEL P*****	03/05/2021	PRISCILLA GOMES PEREIRA EDUARDO	GREI2	CENTRO EDUCACIONAL ADS
JOAO P*****	10/04/2020	RAAQUEL SILVA ALMEIDA	GREI3	CENTRO EDUCACIONAL REIS - PEDACINHO DO SABER
HEITOR D*****	12/04/2023	RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS NUNES	GREI1	CRECHE LE PETIT
RAVI D*****	27/05/2022	RAYANA RIBEIRO DE LIMA	GREI1	CRECHE ESCOLA ÂNCORA
LIAN L*****	10/03/2023	RAYANNE LOHSE MONTEIRO	GREI1	CRECHE ESCOLA ÂNCORA
POLLIANA C*****	04/02/2021	RAYSSA SILVA ROCHA	GREI3	FLORESTINHA ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
KHIARA S*****	04/08/2020	SABRINNY DOS SANTOS ARAUJO DE CARVALHO	GREI3	ENSINO INFANTIL RECRIANÇA
MAME D*****	11/11/2021	SOUKEY NA FALL EP GUEYE	GREI2	CENTRO EDUCACIONAL ADS
RAGNER V*****	25/01/2021	THAIS ANDRESSA GONÇALVES VIANNA	GREI3	ENSINO INFANTIL RECRIANÇA
AYLLA A*****	14/04/2022	THAMYRIS ALMEIDA NOGUEIRA	GREI1	GRUPO COSTA BAHIA - COLÉGIO CASTELO DO SABER
DANIEL N*****	17/05/2019	THAYANNE DOS SANTOS NICOLAU	GREI4	JARDIM ESCOLA PRIMEIROS PASSOS
HANNAH G*****	23/11/2020	VALERIA PEREIRA GALDINO	GREI3	ENSINO INFANTIL RECRIANÇA
CASSIA M*****	28/12/2020	VANESSA DE LIMA BRITO	GREI3	CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO - RECREARTE
BRYAN R*****	10/04/2021	WELLINGTON ANTUNES COSTA	GREI2	PLANETA DO BEBÊ

ANEXO I – ENDEREÇO DAS UNIDADES

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	CRECHE ESCOLA ANDRADE E TORRES LTDA / CRECHE ESCOLA CASA DA MINHA INFÂNCIA	TRAVESSA SÃO FELICIANO, 34. FONSECA
2	CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LTDA / RECREARTE	ALAMEDA SÃO BOAVETURA, 1057. FONSECA
3	JARDIM ESCOLA PIRATININGA LTDA / JARDIM ESCOLA PIRATININGA	RUA PROF. SILVIO PIRES DE MELO, LT 6, QD 504. PIRATININGA
4	CENTRO DE ENSINO MARAVISTA LTDA	RUA ADALGISA MONTEIRO, 100.ITAIPU
5	CENTRO EDUCACIONAL REIS LTDA / JARDIM DE INFÂNCIA PEDACINHO DO SABER	ESTRADA DR MELCHIADES PEIXOTO S/N, QD 2, LT 10. BALDEADOR
6	FLORESTINHA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA / FLORESTINHA	RUA NORONHA TORREZÃO, 87. SANTA ROSA
7	ESCOLA ASPEN LTDA / ESCOLA ASPEN	RUA JOSÉ MOCARZEL, 277. SERRA GRANDE
8	GRUPO COSTA BAHIA LTDA / COLÉGIO CASTELO DO SABER	TRAVESSA ESTADO DE ISRAEL, 7. ICARAI
9	INSTITUTO SAO BENTO DE NITERÓI LTDA / INSTITUTO SAO BENTO DE NITERÓI	RUA VEREADOR DUQUE ESTRADA, 28. SANTA ROSA



10	CENTRO EDUCACIONAL ADS LTDA / JARDIM ESCOLA MEU PEQUENO MUNDO	RUA SENADOR NABUCO, 21, CENTRO
11	ESPAÇO EDUCATIVO PEQUENOS PASSOS LTDA / ESPAÇO EDUCATIVO PEQUENOS PASSOS	RUA GUILHERMINA BASTOS, 46, BADU
12	JARDIM DE INFÂNCIA SANTA HELENA LTDA / CENTRO EDUCACIONAL SANTA HELENA	RUA MARTINS TORRES, 80, SANTA ROSA
13	CENTRO EDUCACIONAL DURVALINA KNUPP LTDA / ESCOLINHA DA TURMA DO MICKEY	RUA JORNALISTA SARDO FILHO, 188, ILHA DA CONCEIÇÃO
14	JARDIM ESCOLA PRIMEIROS PASSOS LTDA / RCS MARQUES DE OLIVEIRA	TRAVESSA CALDAS, 954, CARAMUJO
15	SOCIEDADE EDUCADORA CURSO SARAMAGO LTDA / CURSO SARAMAGO	RUA AIROSA GALVÃO, 119, FONSECA
16	ENSINO INFANTIL RECRIANÇA LTDA / ENSINO INFANTIL RECRIANÇA	ESTRADA DO SAPE, 495, SAPE
17	INSTITUTO NOGUEIRA BARROS LTDA / INSTITUTO NOGUEIRA BARROS	RUA JORNALISTA SERGIO PORTO, 78, SANTA BARBÁRA
18	CRECHE ESCOLA ÂNCORA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA / ESCOLA ÂNCORA	RUA SANTO EDUARDO, 63, ITAIPU
19	SOCIEDADE EDUCACIONAL CANTINHO DA ALEGRIA LTDA / CRECHE ESCOLA CANTINHO DA ALEGRIA	RUA DR CORNELIO DE MELLO JUNIOR, 345, PIRATININGA
20	CRECHE ESCOLA NOSSA INFÂNCIA LTDA / CRECHE ESCOLA NOSSA INFÂNCIA	RUA DR. SOUZA DIAS, 78, VITAL BRAZIL
21	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE / COLÉGIO CENECESTA JÚLIO CESAR SOUZA BALTHAREJO	ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, 7245, ITAIPU
22	CRECHE LE PETIT 292 LTDA / CRECHE LE PETIT 292	RUA CINCO DE JULHO, 292, ICARAI
23	CRECHE LE PETIT LTDA / CRECHE LE PETIT	RUA ALVARES DE AZEVEDO, 249, ICARAI
24	COP REDE DE ENSINO LTDA / COP REDE DE ENSINO	ALAMEDA SÃO BOAVETURA, 824, FONSECA
25	CURSO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA / CURSO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	RUA MAJOR PARDAL JUNIOR, Nº 26, FONSECA
26	PLANETA DO BEBÊ EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI / ESPAÇO EDUCACIONAL PLANETA BABY	RUA MAGNÓLIA BRASIL, 07, FONSECA
27	CENTRO DE ENSINO REGIAO OCEÂNICA LTDA / CENTRO DE ENSINO REGIAO OCEÂNICA	RUA DAS AROEIRAS, 12, ENGENHO DO MATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

A Comissão de Sistema Registro de Preços, no uso das suas atribuições, vem realizar o primeiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro de preços n. 031/2023, exarada do pregão eletrônico n. 009/2023 (proc. Administrativo n. 210/7405/2022), em decorrência da alteração do contrato social da empresa **A. GRACIOLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ME**, situada à Rua Pedro Duflath, nº175, Espírito Santo – Erechim – RS, CEP:99.711-060, pela razão social: **AGVANTI COMERCIAL LTDA**, situada à Rua Minas Gerais, nº160 sl 03 Centro – Erechim – R.S., CEP:99.700-310.

EXTRATO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO (PROGRAMA CRIANÇA NA CRECHE)

INSTRUMENTO	INSTITUIÇÃO PARCEIRA	VALOR		EMPENHO
Termo de Colaboração	Instituição (CNPJ)/Creche Comunitária	Valor Total (R\$)	Valor Empenhado (R\$)	Nota de Empenho
TC 018/2024	Associação de Metodista de Ação Social (07.225.462/0001-56) / C.C. Esperança em Cristo	1.074.258,00	447.607,50	710/2024
TC 019/2024	Associação de Moradores e Amigos do Cantagalo e do Parque da Colina (30.185.102/0001-90) / C.C. Eulina Félix	860.038,80	358.349,50	709/2024

PROCESSO: 9900029924/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, as INSTITUIÇÕES MANTENEDORAS DAS CRECHES COMUNITÁRIAS, como PARCEIRAS. **OBJETO:** Atendimento na Educação Infantil – 1º nível da Educação Básica - a crianças de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, nas Creches Comunitárias abaixo relacionadas. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VERBA:** Natureza das despesas: 3.3.3.5.0.43.00.00.00. Programa de Trabalho: 20.43.12.365.0135.6290; Fonte: 1.573.00. **FUNDAMENTO:** Lei Federal Nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 13.996/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 27/05/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 066/2024

PROCESSOS: 210/7405/2022 e 9900034176/2024. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 066/2024. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, a OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.065.366/0001-25, como CONTRATADA. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário para implantação de 34 (trinta e quatro) bibliotecas escolares na Rede Municipal de Educação (1ª retirada – itens 04, 05 e 08). **PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias. **VALOR:** R\$ 298.243,50 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.4.4.9.0.52.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.3059; Fonte de Recurso: 1.573.00; Nota de Empenho: 000675/2024. **FUNDAMENTO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2022. **DATA DE ASSINATURA:** 27/05/2024.

PORTARIA Nº 588/FME/2024

Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 066/2024.

OBJETO: Aquisição de mobiliário para implantação de 34 (trinta e quatro) bibliotecas escolares na Rede Municipal de Educação (1ª retirada – itens 04, 05 e 08). **GESTORA:** Andréia Baliano. Matrícula nº 237.841-6. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento Administrativo/FME. **FISCAIS:** 1) Isaias Amorim de Araújo. Matrícula nº 234.363-0. Cargo: Agente de Administração Educacional. Lotação: Departamento Administrativo/FME. 2) Antonia Kadina Rhaelle Alves Pinto. Matrícula nº 238.015-2. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento Administrativo/FME. **PARTES:** FME e OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSOS:** 210/7405/2022 e 9900034176/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 065/2024

PROCESSOS: 210/7405/2022 e 9900034158/2024. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 065/2024. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, a ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.476.144/0001-83, como CONTRATADA. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário para implantação de 34 (trinta e quatro) bibliotecas escolares na Rede Municipal de Educação (1ª retirada – itens 01, 03 e 09). **PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias. **VALOR:** R\$ 298.243,50 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.4.4.9.0.52.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.3059; Fonte de Recurso: 1.573.00; Nota de Empenho: 000676/2024. **FUNDAMENTO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2022. **DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2024.

PORTARIA Nº 587/FME/2024: Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 065/2024. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário para implantação de 34 (trinta e quatro) bibliotecas escolares na Rede Municipal de Educação (1ª retirada – itens 01, 03 e 09). **GESTORA:** Andréia Baliano. Matrícula nº 237.841-6. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento Administrativo/FME. **FISCAIS:** 1) Isaias Amorim de Araújo. Matrícula nº 234.363-0. Cargo: Agente de Administração Educacional. Lotação: Departamento Administrativo/FME. 2) Antonia Kadina Rhaelle Alves Pinto. Matrícula nº 238.015-2. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento Administrativo/FME. **PARTES:** FME e ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSOS:** 210/7405/2022 e 9900034158/2024.

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 006/2024

A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público que será realizada Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 17 de Junho de 2024, a partir das 10h30min (horário de Brasília) através da plataforma Novo Licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>) acessível através do nº **1043485**. O Pregão tem por objeto contratação de empresa especializada para o desenvolvimento do projeto **XADREZ APLICADO**, visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao Processo nº9900013938/2024. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e <http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br>

Homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2024

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 008/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de **ARQUIVO DE AÇO COM QUATRO GAVETAS, ROUPEIRO DE AÇO COM DOZE PORTAS E ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS**, visando atender todas as Unidades de Educação Pública do município de Niterói, em favor da licitante, **ML DO BRASIL**



EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 34.075.109/0001-00, vencedora dos **ITENS 1, 2 e 3** com o valor de **R\$ 265.080,00** (duzentos e sessenta e cinco mil e oitenta reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.361.0135.4067 / 20.43.12.365.0135.4066, Código de Despesa nº 4490-52, Fonte 1.501.03 Processo Administrativo: 9900010489/2024.

EXTRATO DA ATA SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de SRP. nº **004/2024**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DE AÇO COM QUATRO GAVETAS, ROUPEIRO DE AÇO COM DOZE PORTAS E ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS**, visando atender todas as Unidades de Educação Pública do município de Niterói. Processo Administrativo nº **9900010489/2024**, Modalidade de licitação **Pregão Eletrônico nº 008/2024 – SRP nº 004/2024**, Total de Fornecedores registrados: **01 (um)**, **ML DO BRASIL EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, CNPJ nº 34.075.109/0001-00, vencedora dos **ITENS 1, 2 e 3** com o valor de **R\$ 265.080,00** (duzentos e sessenta e cinco mil e oitenta reais). A vigência da Ata será de **12 (doze)** meses a partir da data de sua publicação.

EXTRATO DA ATA SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de SRP. nº **003/2024**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO MDP, MESA COM TRÊS GAVETAS E GAVETEIRO**, visando atender todas as Unidades de Educação Pública do município de Niterói. Processo Administrativo nº **9900007829/2024**, Modalidade de licitação **Pregão Eletrônico nº 007/2024 – SRP nº 003/2024**, Total de Fornecedores registrados: **02 (dois)**, **ESPAÇO A MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 34.329.066/0001-41, vencedora dos **ITENS 1 e 2** com o valor de **R\$ 101.998,95** (cento e um mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e **ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 39.548.763/0001-07, vencedora do **ITEM 3** com o valor de **R\$ 48.550,00** (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais). A vigência da Ata será de **12 (doze)** meses a partir da data de sua publicação.

Homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2024

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 007/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de **ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO MDP, MESA COM TRÊS GAVETAS E GAVETEIRO**, visando atender todas as Unidades de Educação Pública do município de Niterói, em favor das licitantes, **ESPAÇO A MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 34.329.066/0001-41, vencedora dos **ITENS 1 e 2** com o valor de **R\$ 101.998,95** (cento e um mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e **ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 39.548.763/0001-07, vencedora do **ITEM 3** com o valor de **R\$ 48.550,00** (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais), totalizando um valor de **R\$ 150.548,95** (cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.361.0135.4067 / 20.43.12.365.0135.4066, Código de Despesa nº 4490-52, Fonte 1.501.03 Processo Administrativo: 9900007829/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 067/2024

PROCESSOS: 9900031986/2023 e 9900041544/2024. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 067/2024. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, a SILK FABRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.344.013/0001-99, como CONTRATADA. **OBJETO:** Aquisição de uniformes escolares (2ª retirada/ lote 01). **PRAZO:** 90 (noventa) dias. **VALOR:** R\$ 7.913.688,75 (sete milhões, novecentos e treze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.32.00.00.00; Programas de Trabalho: 20.43.12.365.0135.4066 e 20.43.12.361.0135.4067; Fonte de Recurso: 1.573.00; Notas de Empenho: 000668/2024 e 000669/2024. **FUNDAMENTO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2024.

PORTARIA Nº 608/FME/2024

Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 067/2024.

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares (2ª retirada/ lote 01). **GESTORA:** Lorena Neves Pestana Ribeiro. Matrícula: 237.974-5. **Cargo:** Professora I. **Lotação:** Departamento Administrativo/FME. **FISCAIS:** 1) Antonia Kadina Rhaelle Alves Pinto. Matrícula nº 238.015-2. **Cargo:** Assessora. **Lotação:** Departamento Administrativo/FME. 2) Andréia Baliano. Matrícula nº 237.841-6. **Cargo:** Assessora. **Lotação:** Departamento Administrativo/FME. **PARTES:** FME e SILK FABRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA ME. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSOS:** 9900031986/2023 e 9900041544/2024.

Corrigenda do Edital de Pregão Eletrônico 005/2024 publicado em 25/05/2024. **Onde se lê: ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO – CLÁUSULA SÉTIMA: 7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice (a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **leia-se: ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO – CLÁUSULA SÉTIMA: 7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 199/2024

Considerando a Lei Municipal nº 3.683 de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Incentivo ao Pré-Natal Seguro no âmbito do município de Niterói;

Considerando o Decreto Municipal nº 14.510 de 02 de setembro de 2022, que regulamenta a Lei Incentivo Pré-Natal Seguro, estabelece a Fundação Municipal de Saúde de Niterói como responsável por sua implementação, através da Gerência do Programa Escola da Família, e dispõe sobre os critérios de elegibilidade das beneficiárias para recebimento do incentivo;

A Secretária Municipal de Saúde e Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do §2º, Art. 3º da Lei Municipal nº 3.683/2022 e Art. 4º do Decreto Municipal 14.510/2022;

RESOLVE:

Art. 1º tornar público a relação de beneficiárias do Projeto Escola da Família, cadastradas pelas unidades de saúde, que realizaram a adesão ao projeto, elegíveis para o recebimento do Incentivo ao Pré-Natal Seguro:

Processo	Unidade de Saúde	CadSUS da Beneficiária	CPF da Beneficiária	CPF Responsável
9900050791/2024	Policlínica Regional Carlos Antônio da Silva	708708147527792	*** 264.137.**	
9900050791/2024	Policlínica Regional Carlos Antônio da Silva	701203062729415	*** 060.957.**	
9900050791/2024	Policlínica Regional Carlos Antônio da Silva	706707518847512	*** 224.497.**	
9900050791/2024	Policlínica Regional Carlos Antônio da Silva	898004624577029	*** 428.907.**	
9900050791/2024	Policlínica Regional Carlos Antônio da Silva	702801688277769	*** 600.397.**	*** 561.327.**
9900050791/2024	Policlínica Regional Carlos Antônio da Silva	706305744027875	*** 240.927.**	
9900050791/2024	Policlínica Regional Guilherme T. March	706206546728860	*** 793.187.**	
9900050791/2024	Policlínica Regional Guilherme T. March	700205419484121	*** 289.937.**	
9900050791/2024	Policlínica Regional Guilherme T. March	700008129493203	*** 731.807.**	
9900050791/2024	Policlínica Regional Guilherme T. March	705002822859251	*** 301.527.**	
9900050791/2024	Policlínica Regional Guilherme T. March	700801467985586	*** 994.417.**	
9900050791/2024	Policlínica Regional Guilherme T. March	708400211373067	*** 037.887.**	
9900050791/2024	Policlínica Regional Guilherme T. March	707609298566898	*** 329.567.**	
9900050791/2024	Policlínica Regional Guilherme T. March	898003448780237	*** 293.677.**	
9900050791/2024	Policlínica Regional Largo da Batalha	780008301528222	*** 416.597.**	
9900050791/2024	Policlínica Regional Largo da Batalha	898004156869204	*** 833.147.**	
9900050791/2024	Policlínica Regional Largo da Batalha	700406504431850	*** 174.437.**	
9900050791/2024	Policlínica Regional Largo da Batalha	708004807817426	*** 110.254.**	
9900050791/2024	Policlínica Regional Sérgio Arouca	701805213718170	*** 624.677.**	
9900050791/2024	Policlínica Regional Sérgio Arouca	702308183995614	*** 389.377.**	
9900050791/2024	Policlínica Regional Sérgio Arouca	702800126358161	*** 212.977.**	
9900050791/2024	Policlínica Regional Sérgio Arouca	705207491339372	*** 143.117.**	
9900050791/2024	Policlínica Regional Sérgio Arouca	708300718860060	*** 188.317.**	
9900050791/2024	UBS Centro	702002880927286	*** 232.787.**	
9900050791/2024	UBS Centro	702009328478988	*** 642.997.**	
9900050791/2024	UBS Centro	702604206234944	*** 640.623.**	
9900050791/2024	UBS Centro	709807095647993	*** 472.947.**	
9900050791/2024	UBS Engenhoca	700504118896958	*** 186.037.**	



9900050791/2024	UBS Engenhoca	898005183789322	***.048.287.**	
9900050791/2024	UBS Engenhoca	898003736926334	***.415.468.**	
9900050791/2024	UBS Engenhoca	704000862542860	***.541.887.**	
9900050791/2024	UBS Engenhoca	704509374171514	***.297.777.**	
9900050791/2024	UBS Engenhoca	700502300221152	***.741.647.**	
9900050791/2024	UBS Engenhoca	705000212323453	***.859.057.**	
9900050791/2024	UBS Sta Bárbara	898003933619388	***.245.857.**	
9900050791/2024	UBS Sta Bárbara	898004846449566	***.698.377.**	
9900050791/2024	UBS Sta Bárbara	704600623216029	***.695.207.**	
9900050791/2024	UBS Sta Bárbara	706103534343460	***.259.624.**	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 200/2024- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE**:

Dispensar, a contar de 01/06/2024, **FABIANA FERREIRA RESENDE**, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, da função de Assessor Técnico para Assuntos da Infância e Adolescência, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA Nº 201/2024- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE**:

Atribuir, a contar de 01/06/2024, a **TIAGO BITTENCOURT DE REZENDE**, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, na função de Assessor Técnico para Assuntos da Infância e Adolescência, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de **FABIANA FERREIRA RESENDE**.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial - Deferida

200/1312/2012 - ANA PAULA ROSA DE OLIVEIRA

200/4912/2013 - AMANDA HENRIQUE SOARES

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FeSaúde

PORTARIA 085/2024- O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve nomear Tatiana do Rego de Bonis Almeida Simões ao cargo de Supervisor N II a contar de 03 de maio de 2024.

PORTARIA 083/2024- O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve destituir Israel Augusto Marins Moretoni do cargo de Coordenador N II a contar de 10 de abril de 2024.

PORTARIA 086/2024- O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve nomear Jefferson Luiz Cavalcante dos Santos ao cargo de Coordenador N II a contar de 03 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 066/2024 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 049/2024, para o apoio do evento esportivo Festival Itacoatiara Pró, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74 caput, art. 217 - inciso II, da C.F. e Lei Orgânica do Município – art. 253 e seguintes, processo 9900033765/2024.

- Vladilson Fernandes da Silva-matricula nº 1243095-0

-Marco Antônio de Jesus Pantoja-matricula nº 1243207-0

Na convicção da boa acolhida, manifestamos nossa consideração.

EXTRATO Nº 049/2024

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Associação de Bodyboard de Niterói, com intuito de apoiar o evento esportivo Festival Itacoatiara Pró, a ser realizado de 01 à 16/06/2024 na Praia de Itacoatiara, no valor de R\$ 2.000.000,00(Dois milhões de reais) que obedece o Termo de Contrato nº 049/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900033765/2024, data 29/05/2024.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Despacho do Presidente

Na Portaria NitTrans nº 247/2024 publicada em 28 de maio de 2024: Onde se lê: Portaria NitTrans nº 247/2024, leia-se: Portaria NitTrans nº 253/2024.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER TURISMO S/A – NELTUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRO AVISO AOS ACIONISTAS

A **NITERÓI EMPRESA DE LAZER TURISMO S/A – NELTUR** com sede social da Sociedade na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco, CONVOCA os Senhores Acionistas para comparecerem à Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, que acontecerá no dia 13 de junho de 2024, às 09:30 horas, na sede da empresa. A reunião visa deliberar sobre os assuntos relacionados à Diretoria e outros assuntos de interesse da sociedade.

NITERÓI PREV.

PORTARIA PRESI nº 109/2024

O PRESIDENTE DA NITERÓI – PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

R E S O L V E:

CONCEDER, a contar de 29/04/2024, pensão mensal a **RITA MIGUEL PEREIRA**, viúva do ex – servidor **JOSÉ PEREIRA**, aposentado no cargo de **TRABALHADOR – NÍVEL 02**, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 70211006, falecido em 29/04/2024, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea “a” da Lei Municipal 2.288/05, observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea “b”, item 6 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03, artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo n.º **9900045967/2024**.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 29/04/2024, em **R\$ 871,09** (oitocentos e setenta e um reais e nove centavos) a pensão mensal de **RITA MIGUEL PEREIRA**, viúva do ex – servidor **JOSÉ PEREIRA**, aposentado no cargo de **TRABALHADOR – NÍVEL 02 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, matrícula nº 70211006, falecido em 29/04/2024, conforme parcelas abaixo discriminadas.

Proventos do cargo:

Lei nº 3.799/2023 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88

..... **R\$ 871,09**

TOTAL.....R\$ 871,09

PORTARIA PRESI nº 108/2024.

O PRESIDENTE DA NITERÓI – PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

R E S O L V E:

DECLARAR em aditamento à Portaria PRESI n.º 104/2024, publicada em 10/05/2024, que concedeu pensão a **CARLA NATASHA OLIVEIRA LIMA BARBETO** (até completar 21 anos, ou seja, de 25/01/2024 a 06/01/2032), filha menor do ex - servidor, **JOSÉ CARLOS BARBETO**, aposentado no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 04 – CATEGORIA I – DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, matrícula nº 1222.025-9, falecido em 25/01/2024, para incluir a Sra. **DILCÉLIA DE OLIVEIRA LIMA**, na condição de companheira, na proporção de 50% para cada uma, de acordo com o 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal n.º 2.288/05, observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea b, nº 6 c/c o artigo 7º da E.C. n.º 41/03, o parágrafo único do artigo 3º da E.C. n.º 47/2005, artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processos n.º **9900014790/2024** e **9900014771/2024**.

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 30/05/2024

**NITERÓI**
O FUTURO É AGORA**FIXAÇÃO DE PENSÃO**

Fica fixada, a contar de 25/01/2024, em **R\$4.032,21** (quatro mil e trinta e dois reais e vinte e um centavos), a pensão mensal de **CARLA NATASHA OLIVEIRA LIMA BARBETO** (até completar 21 anos, ou seja, de 25/01/2024 a 06/01/2032), e a **DILCÉLIA DE OLIVEIRA LIMA**, respectivamente, na qualidade de filha menor de 21 anos e companheira do ex – servidor **JOSÉ CARLOS BARBETO**, aposentado no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 04 – CATEGORIA I**, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1222.025-9, falecido em 25/01/2024, ficando cancelada a fixação anterior, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do cargo:

Lei nº 3.799/2023 c/c artigo 7º da E.C 41/03, parágrafo único do artigo 3º da E.C. n.º 47/2005 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88**R\$2.986,82**

Adicional por Tempo de Serviço:

35% - Art.98 inciso I da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72, inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88.....**R\$ 1.045,39**

TOTAL.....R\$ 4.032,21.**Despachos do Presidente**

PROCESSO n.º 9900036940/2024 –DEFERIDO.

PROCESSO n.º 9900030473/2024 –DEFERIDO.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato nº 75/2024; PARTES: EMUSA e J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA; OBJETO: A *contratação de empresa especializada, para reforma do Centro Comunitário do Morro da Penha, no bairro Ponta d' Areia.*; ALOR GLOBAL: R\$ 846.866,72 (oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos); PRAZO: 08 (oito) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PT: 5351.15.451.0010.5072 ND: 4.4.90.51.00 FT: 2.501.03, Empenho nº 201/2024; FUNDAMENTAÇÃO: TP Nº 10/2023; DATA DO CONTRATO: 29/05/2024; Processo nº 9900047280/2023. Niterói, 29 de maio de 2024.

ATO DA CLP**PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 001/2024****Proc. 9900031751/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva no Sistema de Refrigeração da EMUSA; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 21 (vinte e um) de junho de 2024 às 11:00 (onze) horas, no site <http://www.comprasnet.gov.br/>; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão; **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: www.emusa.niteroi.rj.gov.br; Niterói, 28 de maio de 2023; **PREGOEIRO OFICIAL DA EMUSA.**

TERMO DE AJUSTES DE CONTAS

DEVEDORA: EMUSA; CREDORA: ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; OBJETO: O pagamento à CREDORA, pela prestação de Serviços de Apoio as Atividades operacionais da EMUSA, visando o pleno atendimento as demandas das diversas diretorias e respectivos setores da EMUSA, conforme consta no processo **9900032464/2024**. VALOR: R\$2.033.735,07 (Dois milhões, trinta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e sete centavos), pelo período de 01/01/2024 a 31/03/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PT 5351.15.122.0145.4191, ND 3.3.90.39.00 e FT 1.501.03, Empenho nº 219/2024. Presidente da EMUSA – Niterói, 29 de maio de 2024.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 13 ao Contrato 110/2018; PARTES: EMUSA e CONSTRUTORA ZADAR LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 9900043533/2024; PRAZO: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência contratual a contar de 29/05/2024; VALOR - o presente termo aditivo será de R\$24.138.962,18 (vinte e quatro milhões cento e trinta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos); Dotação Orçamentária: PT: 5351.15.122.0145.4191ND: 3.3.90.39.00, Fonte: 2.501.03. Empenho nº 220/2024.; UNDAMENTO: art. 57, §4º, da Lei nº 8666/93; DATA: 29/05/2024 – Presidente da EMUSA.

Nº do documento:	01329/2024	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DAR CIÊNCIA		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	03/06/2024 15:55:03		
Código de Autenticação:	F05E8576282D2634-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao SCART

Solicitando que seja dado ciência ao Contribuinte da decisão deste Conselho, após, retorno

CC em 03/06/24

Documento assinado em 03/06/2024 15:55:03 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 30/05/2024

**NITERÓI**
O FUTURO É AGORA

Considerar designados os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), objetivando a contratação de consultoria técnica, para a reestruturação do quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Niterói:

Nome:	Cargo:	Matrícula:
Eduardo Pereira Barbosa de Faria	Procurador do Município – PGM	1244.012-0
Rafael Mathias Saramago	Subsecretário de Administração - SMA	1236.169-8
Ana Carolina Ferreira dos Santos	Subsecretária Executiva - SEPLAG	1245.810-0
Pedro da Silva Reys	Consultor - SMF	1245.306-0
Conrado Pacheco Barbosa	Diretor - SMA	1237.772-9

A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 020/005441/2020- PORTARIA Nº 158/2021

CITADO (A): LUCIANA FERNANDES CORTES PIRES, FISCAL DO SISTEMA VIÁRIO, Matrícula nº 1.236.886-7

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; **PRAZO:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN);

HORÁRIO: 14:00 horas às 16:30 horas. **Despacho do Secretário**

Processo nº 9900029611/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – CC ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

- 030009280/2022 – CLÍNICA OCEÂNICA DE VETERINÁRIA INTEGRADA LTDA
"ACÓRDÃO: Nº 3337/2024: - ISSQN - RECURSO VOLUNTÁRIO - LANÇAMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - BASE DE APURAÇÃO DECRED - ARTS. 92, 114 e 120 LEI Nº 2.597/08 ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA QUE NÃO SE SUSTENTA - INEXISTÊNCIA DE PROVA ACERCA DE IRREGULARIDADE NA APURAÇÃO - PROCEDIMENTO VÁLIDO E BASEADO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO."
- 030009281/2022 – CLÍNICA OCEÂNICA DE VETERINÁRIA INTEGRADA LTDA
"ACÓRDÃO: Nº 3338/2024: - ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO REGULAMENTAR - RECURSO VOLUNTÁRIO - FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS - BASE DE APURAÇÃO DECRED - ARTS. 92, 114 e 120 LEI Nº 2.597/08 ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA QUE NÃO SE SUSTENTA - INEXISTÊNCIA DE PROVA ACERCA DE IRREGULARIDADE NA APURAÇÃO - PROCEDIMENTO VÁLIDO E BASEADO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO".
- 030033625/2019 – ZEN PARTICIPAÇÕES LTDA
"ACÓRDÃO: Nº 3339: IPTU – Recursos voluntário e de ofício – Obrigação principal – Lançamento complementar – Alteração de elementos cadastrais – Atribuição de frações da área comum aos condôminos – Impossibilidade – Ausência de condomínio edilício regularmente instituído – Inteligência da Lei nº 4.591/64 – Desmembramento de gleba em áreas privativas – Inteligência da Lei nº 6.766/79 – Condomínio de fato – Área denominada "condominial" que é de propriedade exclusiva de terceiros – Uso e gozo vedados por lei – Ausência de elemento constitutivo do condomínio edilício – Recurso voluntário conhecido e provido – Recurso de ofício conhecido e desprovido."
- 03007488/2022 – ZEN PARTICIPAÇÕES LTDA
"ACÓRDÃO Nº 3340/2024: IPTU – Recurso voluntário – Obrigação principal – Lançamento anual – Alteração de elementos cadastrais – Atribuição de frações da área comum aos condôminos – Impossibilidade – Ausência de condomínio edilício regularmente instituído – Inteligência da Lei nº 4.591/64 – Desmembramento de gleba em áreas privativas – Inteligência da Lei nº 6.766/79 – Condomínio de fato – Área denominada "condominial" que é de propriedade exclusiva de terceiros – Uso e gozo vedados por lei – Ausência de elemento constitutivo do condomínio edilício – Recurso voluntário conhecido e provido".
- 030007469/2022 – ZEN PARTICIPAÇÕES LTDA
"ACÓRDÃO: Nº 3341/2024: IPTU – Recurso voluntário – Obrigação principal – Lançamento anual – Alteração de elementos cadastrais – Atribuição de frações da área comum aos condôminos – Impossibilidade – Ausência de condomínio edilício regularmente instituído – Inteligência da Lei nº 4.591/64 – Desmembramento de gleba em áreas privativas – Inteligência da Lei nº 6.766/79 – Condomínio de fato – Área denominada "condominial" que é de propriedade exclusiva de terceiros – Uso e gozo vedados por lei – Ausência de elemento constitutivo do condomínio edilício – Recurso voluntário conhecido e provido".
- 03006737/2021 – ALMIR XIMENES FILHO
"ACÓRDÃO: Nº 3342/2024: IPTU – Recurso voluntário – Obrigação principal – Lançamento anual – Alteração de elementos cadastrais – Atribuição de frações da área comum aos condôminos – Impossibilidade – Ausência de condomínio edilício regularmente instituído – Inteligência da Lei nº 4.591/64 – Desmembramento de gleba em áreas privativas – Inteligência da Lei nº 6.766/79 – Condomínio de fato – Área denominada "condominial" que é de propriedade exclusiva de terceiros – Uso e gozo vedados por lei – Ausência de elemento constitutivo do condomínio edilício – Recurso voluntário conhecido e provido".
- 030006678/2023 – ACE ADVENTURES EVENTOS LTDA
"ACÓRDÃO: Nº 3343/2024: SIMPLES NACIONAL – EXCLUSÃO SIMPLES NACIONAL - RECOLHIMENTO INDEVIDO PARA MUNICÍPIO DIVERSO - A segregação de receitas para outros municípios não pode por si só ser considerada fraude de molde a autorizar a exclusão do contribuinte do Regime do Simples Nacional, por não caracterizado o "dolo", ainda que incorreto esse recolhimento. Nulo é o Auto de Infração lavrado ao arrepio das normas previstas para os optantes desse regime. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E PROVIDO".
- 0300006677/2023 - ACE ADVENTURE EVENTOS LTDA
"ACÓRDÃO: Nº 3344/2024: - ISS - RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL – ALTERAÇÃO ENDEREÇO – CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, COM A REDUÇÃO PROMOVIDA PELA DECISAO DE PRIMEIRA INSTANCIA".
- 030006676/2023 – ACE ADVENTURES EVENTOS LTDA
"ACÓRDÃO: Nº 3345/2024: ISS – AUTO DE INFRAÇÃO INADEQUADO POR EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL – LAVRADO EM FORMATO E DENTRO DE PARÂMETROS NÃO AUTORIZADOS PARA OPTANTES DO REGIME DO SIMPLES NACIONAL. CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, COMO CONSEQUÊNCIA DA NÃO EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. RECURSO VOLUNTARIO PROVIDO".
- 030006675/2023 – ACE ADVENTURE EVENTOS LTDA
"ACÓRDÃO: Nº 3346/2024: ISS – AUTO DE INFRAÇÃO INADEQUADO POR EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL – LAVRADO EM FORMATO E DENTRO DE PARÂMETROS NÃO AUTORIZADOS PARA OPTANTES DO REGIME DO SIMPLES NACIONAL. CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, COMO CONSEQUÊNCIA DA NÃO EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. RECURSO VOLUNTARIO PROVIDO".

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 030/022686/2019 – DORNELLAS COLÉGIO E CURSO LTDA
- "EMENTA: Pedido de Esclarecimento. Acórdão nº 3.309/2024. Inexistência de omissão, contradição ou obscuridade. Reexame da matéria evidenciado. Mero inconformismo. Pedido conhecido e não provido."

CORRIGENDA

Na publicação realizada no dia 11 de maio do corrente, processo 030013743/2022 – onde se lê: Acórdão 3322/2024, leia-se Acórdão 3332/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PROC/NIT

Processo: 030/0006675/2023

Fls: 572

<input type="checkbox"/> Não Existe o nº Indicado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Faltecido	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/>
Assinale com um "X" quando o destinatário não for encontrado	
Para Uso do Correio	



NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL

Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082

NOME: ACE ADVENTURE EVENTOS LTDA (PROC. ANDRE RICARDO F. UBÉ)
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ANGEOLINA PETRÓPOLIS,818(LOT. MARAVISTA)
CIDADE:NITTERÓI **BAIRRO:** ITAIPÚ **CEP:**24.342.080

DATA:06/06/2024**PROC. 030/006675/2023 – CC**

Senhor Contribuinte,

Comunicamos a Vossa Senhoria, que o processo 030/006675/2023, foi julgado pelo Conselho de Contribuintes em 22/05/2024 e teve como decisão, provimento do recurso voluntário e sua Publicação no D.O., em 30/05/2024.

Segue anexo cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão para ciência.

Atenciosamente,

Elizabeth n. Braga
228625

Nº do documento:	00148/2024	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	CODIGO DE RASTREIO		
Autor:	2286250 - ELIZABETH NEVES BRAGA		
Data da criação:	12/06/2024 13:55:35		
Código de Autenticação:	6A03B313CF5DECAA-7		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Segue código de rastreio: BN 108.917.842 BR

Elizabeth N. Braga

228625

Niterói, 12/06/24

Documento assinado em 12/06/2024 13:55:35 por ELIZABETH NEVES BRAGA - ASSISTENTE /
MAT: 2286250

Nº do documento: 01442/2024 **Tipo do documento:** DESPACHO
Descrição: FGAB CONHECER
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 13/06/2024 12:05:01
Código de Autenticação: A96294DD36207EAC-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao
FGAB

Senhora Secretária,

Tendo em vista a decisão do Conselho de Contribuintes cujo Acórdão foi publicado em Diário Oficial em 30 de maio do corrente, encaminhamos o presente, solicitando apreciação de V.Sa., face ao que dispõe o art 86, incisos II e III da Lei 3.368/2018.

FCCN, em 13 de junho de 2024

Documento assinado em 13/06/2024 12:05:01 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148